



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000.  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

[WWW.camarapocao.pe.gov.br](http://WWW.camarapocao.pe.gov.br)

e-mail: [cmvpocao@psq.com.br](mailto:cmvpocao@psq.com.br)

Lei nº 599/2010.

**EMENTA:** Altera dispositivo da Lei nº 571/2009, revoga a Lei 584/2009 e altera a Lei nº 541/2008 e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições;**

**Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:**

**Art. 1º - O Caput Art. 8º e seus §§ 1º e 2º da Lei 571/2009, passam a ter a seguinte redação:**

**“Art. 8º - Fica Criada a Coordenadoria de Controle Interno que terá um cargo de provimento em comissão, Coordenador de Controle Interno e duas funções gratificadas de Assistente Administrativo de Controle Interno.**

**§ 1º - O Cargo de Coordenador de Controle Interno será de livre nomeação e exoneração, terá por vencimento base o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), Símbolo CC-4, e apenas poderá ser ocupado por profissional de nível superior, observada a vedação constante na Súmula Vinculante nº 13 do STF.**

**§ 2º - A função de Assistente Administrativo de Controle Interno será exercido por servidor efetivo do quadro da estrutura de pessoal da Prefeitura Municipal de Poção, devendo ter concluído, no mínimo, ensino médio completo, com gratificação de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

**Art. 2º - O Art. 1º da Lei nº 541/2008 passa a ter a seguinte redação:**

**“Art. 1º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação receberão, enquanto no exercício da função, uma gratificação mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)”.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000.  
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

[WWW.camarapocao.pe.gov.br](http://WWW.camarapocao.pe.gov.br)

e-mail: [cmvpocao@psq.com.br](mailto:cmvpocao@psq.com.br)

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei estão consignadas na Lei Orçamentária Anual do exercício 2010 e seguinte, destinada a despesa com pessoal civil.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revoguem-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 584/2009.

Sala das Sessões em, 14 de maio de 2010.

---

José Adrião B. Mendes  
- P r e s i d e n t e -

---

Audálio Póvoas da Silva  
- 1º S e c r e t á r i o -

---

José Edson Duarte Beserra  
- 2º S e c r e t á r i o -



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CASA MALAQUIAS VIEIRA  
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000.

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

[WWW.camarapocao.pe.gov.br](http://WWW.camarapocao.pe.gov.br)

e-mail: [cmvpocao@psq.com.br](mailto:cmvpocao@psq.com.br)